



CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO EM FEIRA Nº 005/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1956/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SEBRAE-SP E REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA.

SÍNTESSE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

OBJETO: Serviço de planejamento, promoção, organização, realização, administração, e o desenvolvimento de feiras, eventos, exposições, congressos, conferências e congêneres, visando a participação do SEBRAE-SP na **WTM Latin America 2025**, a ser realizada **no Expo Center Norte em SÃO PAULO/SP**, no período de **14 a 16 de abril de 2025**.

VALOR: R\$ **305.584,80** (trezentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **6 (seis)** meses, contados a partir da data de assinatura.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA**, doravante denominado SEBRAE-SP.

CONTRATADA: REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA, com sede na Rua Bela Cintra, 1.200, conjunto 61 a 64, Consolação, CEP: 01415-002, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 02.162.646/0001-09, neste ato representado por **ROMILDO ANIAS SILVA**, doravante denominada CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 14, inciso IX, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – RLCSS, c/c Instrução Normativa do SEBRAE-SP nº 51, de Missões e Feiras Organizadas por Terceiros, e Certidão da Secretaria Geral nº 370/2024, que estabelece o Calendário de Feiras Estaduais para o ano de 2025.



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o serviço de planejamento, promoção, organização, realização, administração, e o desenvolvimento de feiras, eventos, exposições, congressos, conferências e congêneres, visando a participação do SEBRAE-SP na **WTM Latin America 2025**, a ser realizada **no Expo Center Norte em SÃO PAULO/SP**, no período de **14 a 16 de abril de 2025**, conforme especificado na proposta comercial e no Termo de Referência, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – O objeto deste contrato compreende:

- 1.2.1. Uma área de **200 m²** (chão);
- 1.2.2. Fornecimento dos seguintes itens:

Área livre	M²	200
Esquinas (4 lados abertos)	UN	2
Energia elétrica	KVA	18
Taxa de limpeza	M²	200
Seguro	UM	1
Taxa da Prefeitura	UN	21
Pacote Smart (ferramentas digitais)	UN	1
Registro expositor principal (show room virtual)	UN	1
Registro de coexpositores	UN	20

1.4. A participação do SEBRAE-SP no evento **WTM LATIN AMERICA 2025** confere-lhe o direito a 66 credenciais de acesso, Lead Manager APP (emperia) e Dashboard.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. CABERÁ À CONTRATADA:

- 2.1.1. Administração comercial e financeira do **WTM LATIN AMERICA 2025**;



- 2.1.2. Coordenação exclusiva sobre todas as ações empreendidas para a realização do **WTM LATIN AMERICA 2025**;
- 2.1.3. Cumprimento de todos os itens constantes do objeto contratual;
- 2.1.5. Entregar o espaço devidamente limpo e pronto para a montagem e ocupação pela CONTRATANTE;
- 2.1.6. Designar um profissional da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o SEBRAE-SP;
- 2.1.7. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;
- 2.1.8. Contratar e pagar todos os serviços técnicos, inclusive de responsabilidade profissional, e quaisquer outros que se façam necessários para a execução do objeto deste contrato, ou seja, do espaço no evento, responsabilizando-se integralmente pelos respectivos pagamentos, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e contribuições de qualquer natureza, isentando o SEBRAE-SP de qualquer responsabilidade ou ônus relativos a tais serviços;
- 2.1.9. Responsabilizar-se integralmente pelo preenchimento e apresentação de toda a documentação necessária para assegurar a regularidade do evento no qual há participação descrita na cláusula primeira deste contrato, incluindo, mas não se limitando a:
- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) das estruturas temporárias do evento, acompanhados dos comprovantes de pagamento, quando exigidos;
 - b) quaisquer outras exigências documentais ou técnicas que sejam necessárias para a regularidade integral da ocupação do espaço, relacionadas às estruturas temporárias e participação do SEBRAE-SP no evento;
- 2.1.10. Responsabilizar-se pela gestão adequada dos resíduos sólidos gerados durante o **WTM LATIN AMERICA 2025**, em conformidade com o art. 7º a Lei Estadual nº 17.806/2023, que estabelece diretrizes para a gestão de resíduos sólidos em eventos no Estado de São Paulo, devendo apresentar, quando solicitado pelo SEBRAE-SP, o respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Evento, conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e apresentá-lo ao SEBRAE-SP, isentando o SEBRAE-SP de quaisquer responsabilidades relacionadas à gestão inadequada dos resíduos.
- 2.1.11. Obter e apresentar, quando solicitado pelo SEBRAE-SP, o Alvará ou Licença Provisória para Eventos, expedido pelo Município, do **WTM LATIN AMERICA 2025**, e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), expedido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), certificando que o local de realização do **WTM LATIN AMERICA 2025** atende às exigências quanto às medidas de segurança contra incêndio, conforme estabelecido no art. 27 do Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco, instituído pelo Decreto Estadual nº 63.911/2018, com base na Lei Complementar Estadual nº 1.257/2015;



2.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

2.2. CABERÁ AO SEBRAE-SP:

2.2.1 Efetuar o pagamento do valor correspondente à participação no evento identificado na cláusula primeira, conforme estipulado no presente contrato.

2.3. Participar da feira com o conceito de **ESTANDE INSTITUCIONAL/PARTICIPAÇÃO DE MPEs**, conforme previamente acordado entre as partes.

2.4. Zelar pela limpeza e conservação do estande durante o evento, garantindo que o espaço seja mantido em condições adequadas para a sua finalidade.

2.5. Retirar, ao término do evento, todos os seus pertences, materiais promocionais ou quaisquer objetos deixados no estande, garantindo a desocupação completa do espaço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato, referente à participação no evento é de **R\$ 305.584,80** (trezentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme a seguinte composição de serviços:

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Área (m ²)	200	R\$ 1.257,00	R\$ 251.400,00
Esquinas (4 lados abertos)	2	R\$ 5.483,00	R\$ 10.966,00
Energia elétrica (18KVA)	18	R\$ 598,00	R\$ 10.764,00
Taxa de Limpeza – remoção de lixo (m ²)	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
Seguro	1	R\$ 1.199,80	R\$ 1.199,80
Taxa da prefeitura (SEBRAE e Coexpositores)	21	R\$ 212,00	R\$ 4.452,00
Pacote Smart (ferramentas digitais) – 200m ²	1	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
Registro Expositor principal (show room virtual)	1	R\$ 1.283,00	R\$ 1.283,00
Registro de coexpositores	20	R\$ 596,00	R\$ 11.920,00
TOTAL GERAL			R\$ 305.584,80

3.2. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do aceite da nota fiscal pelo SEBRAE-SP.



- 3.3. A nota fiscal deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente a realização do evento, contendo a discriminação detalhada dos serviços prestados, e ser encaminhada ao SEBRAE-SP para conferência.
- 3.4. Em caso de irregularidade nos serviços prestados ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da data de regularização dos itens pendentes.
- 3.5. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal, salvo nos casos em que houver dispensa legal da emissão de nota fiscal, devidamente comprovada pela CONTRATADA.
- 3.6. O SEBRAE-SP efetuará o pagamento apenas pelos serviços efetivamente utilizados.
- 3.7. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, a qual deverá informar previamente o nome do banco, o número e o nome da agência, o número da conta corrente de sua titularidade e o tipo de conta, conforme indicado no ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.
- 3.8. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído para tal, será devida uma compensação financeira pelo SEBRAE-SP, calculada com base na fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, apurado da seguinte forma:

I = (TX / 100) / 365, onde TX = Taxa anual de 6% (TX = 6%).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

4.1. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal, sob pena de aplicação das penalidades descritas neste instrumento, apresentando os documentos abaixo relacionados, dentro do prazo de validade, sempre que solicitado:

- a) CND Federal (inclusive em relação à Seguridade Social);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1. As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários para a execução do presente contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018) e com as orientações da ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados.



5.1.1. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar evidências documentadas da conformidade de suas atividades de tratamento de dados pessoais com a LGPD, tais como: Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais, Política de Segurança da Informação, Política de Respostas à Incidentes de Segurança da Informação, canal de atendimento ao titular de dados pessoais e documento de nomeação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

5.1.2. A CONTRATADA compromete-se a indicar Encarregado de Dados ou pessoa responsável por responder a avaliação de fornecedores ("due diligence LGPD") do CONTRATANTE, sem prejuízo de submeter-se a auditoria para atestar a conformidade dos tratamentos dos dados pessoais, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados exclusivamente para cumprir com o objeto deste contrato, cumprir com obrigações legais e para defesa em processos judiciais e administrativos, caso seja necessário.

5.2.1. No caso de descumprimento deste dever pela CONTRATADA esta assumirá a posição de controladora dos dados pessoais, nos termos da LGPD, assumindo integral e exclusiva responsabilidade pelo tratamento dos dados pessoais, devendo manter o CONTRATANTE totalmente isento de quaisquer ônus, reclamações, processos, sanções e condenações decorrentes desses tratamentos.

5.3. A CONTRATADA está proibida de usar as informações pessoais que tiver acesso em razão do contrato em questão para: (i) interesse próprio, (ii) enriquecimento de sua base de dados, (iii) execução de contratos firmados com terceiros e (iv) divulgação dos seus produtos e serviços, sob pena de multa por violação contratual, notificação para a ANPD-Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, além da obrigação de indenizar todos os prejuízos causados ao Sebrae por violação desta obrigação.

5.4. Estando autorizada a subcontratação no respectivo Termo de Referência (TR), a CONTRATADA está autorizada a compartilhar os dados pessoais com seus subcontratados apenas quando delegar a execução de alguma das etapas do contrato firmado com o CONTRATANTE.

5.4.1. A CONTRATADA deve informar o CONTRATANTE os seus subcontratados. Deve ser compartilhado o mínimo necessário para cumprir com a etapa a ser executada pelo subcontratado.

5.4.2. É dever da CONTRATADA garantir a confidencialidade e segurança deste compartilhamento, bem como instruir, exigir e fiscalizar o subcontratado para que este também observe todas as regras e limitações determinadas neste instrumento.

5.4.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela violação deste instrumento, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD) e das orientações da ANPD -Autoridade Nacional de Proteção de dados Pessoais- cometidas por seus subcontratados durante o tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Sebrae.

5.5. As partes comprometem-se a prestar mútuo auxílio para atenderem os direitos dos titulares de dados pessoais dentro do prazo legal.



5.6. Na ocorrência de incidentes envolvendo as informações pessoais acessadas em razão deste contrato, a parte que sofreu o incidente deverá comunicar a outra no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente. Esta comunicação deverá conter todos os elementos do §1º art. 48, LGPD e as orientações da ANPD. A comunicação deve ser encaminhada para o/a Encarregado(a) de Dados Pessoais do CONTRATANTE (dpo@sebraesp.com.br).

5.6.1. Considera-se incidente o evento que comprometa a confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados pessoais, decorrente de ações voluntárias ou acidentais, que resultem em divulgação, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, independentemente do meio em que estão armazenados.

5.7. Qualquer violação à lei protetiva dos dados pessoais, não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais/LGPD, e às orientações da ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados é de responsabilidade exclusiva da parte que a praticou diretamente, estando sujeita a rescisão contratual e responsabilidade de reparar os danos comprovadamente sofridos pela outra parte.

5.8. Encerrado o contrato entre as partes, a CONTRATADA está proibida de manter os dados pessoais no seu ambiente, inclusive backup e ambientes externos, exceto o eventualmente necessário para o cumprimento de obrigações legais e a defesa em processos judiciais e administrativos. As informações devem ser descartadas de forma segura e definitiva, com técnicas que impeçam a sua recuperação tão logo sejam superadas as finalidades que legitimam o seu armazenamento.

5.8.1. Se solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer declaração que ateste o descarte dos dados, as técnicas utilizadas e os ambientes físicos e tecnológicos que passaram pelo processo de descarte definitivo.

5.9. É parte integrante deste contrato as obrigações previstas no respectivo Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

6.1. Consideram-se "Informações Confidenciais" todas as informações, dados, documentos, comunicações e conhecimentos técnicos ou comerciais de qualquer natureza, fornecidos, comunicados, transmitidos ou revelados por uma das partes contratantes à outra, seja de forma verbal, escrita, eletrônica, por fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão, que se refiram, direta ou indiretamente, às atividades, operações, processos, métodos, técnicas, produtos, serviços, estratégias, planos de negócios, know-how, estudos, pesquisas, desenvolvimentos, invenções, patentes, marcas, logotipos, direitos autorais, informações financeiras, comerciais ou técnicas, e qualquer outra informação de propriedade ou interesse da parte reveladora.

6.2. A parte receptora se compromete a:

6.2.1. Utilizar as Informações Confidenciais exclusivamente para os fins para os quais foram fornecidas ou comunicadas;



- 6.2.2. Manter as Informações Confidenciais em estrito sigilo e não as divulgar, reproduzir, copiar, publicar ou compartilhar, seja de forma parcial ou total, com terceiros, sem o prévio consentimento escrito da Parte reveladora;
- 6.2.3. Empregar todos os esforços razoáveis para proteger as Informações Confidenciais, garantindo sua segurança e evitando sua divulgação não autorizada, inclusive por terceiros;
- 6.2.4. Restringir o acesso às Informações Confidenciais apenas aos funcionários, colaboradores ou terceiros que necessitem conhecer tais informações para o cumprimento das obrigações previstas neste contrato, sempre orientando-os quanto à confidencialidade e proibindo sua divulgação a terceiros;
- 6.3. As obrigações previstas nesta cláusula não se aplicam às informações que:
- 6.3.1. Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;
- 6.3.2. Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;
- 6.3.3. Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;
- 6.3.4. Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.
- 6.3.5. Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.
- 6.4. Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais de que trata essa cláusula, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.
- 6.5. A parte que infringir a confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.
- 6.6. A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento e todas as cópias e reproduções a que se referirem.
- 6.7. O término da contratação não eximirá as partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais a que tiveram acesso durante a execução do objeto.



6.8. As disposições dessa cláusula não deverão ser interpretadas implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **06** (seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do SEBRAE-SP, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo aditivo assinado entre as partes.

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mediante comunicação formal feita pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. Os serviços prestados serão recebidos na conformidade do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, sendo que o SEBRAE-SP se reserva o direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução do objeto contratado, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



9.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SEBRAE-SP pelo prazo de até 03 (três) anos, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

9.2.2.1. 12 (doze) meses, nos casos de: aplicação de duas ou mais penas de advertência, em um intervalo de tempo inferior a 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo SEBRAE-SP, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

9.2.2.2. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: retardamento imotivado da execução da obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

9.2.2.3. 36 (trinta e seis) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao SEBRAE-SP; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do SEBRAE-SP, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 9.1.1;

9.2.4.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para a infração prevista no subitem 9.1.2;

9.2.4.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida para a infração prevista no subitem 9.1.3;

9.2.4.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para as infrações previstas nos subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SEBRAE-SP.

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



9.6. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.7.3. os danos que dela provierem ao SEBRAE-SP;
- 9.7.4. o caráter pedagógico da sanção.

9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao SEBRAE-SP serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso está tenha sido exigida.

9.8.1. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do SEBRAE-SP a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.8.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do SEBRAE-SP.

9.9. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos adicionais, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

10.1. O presente contrato não implica, para o SEBRAE-SP, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o SEBRAE-SP a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

11.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o "Código de Ética do Sistema SEBRAE" que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

11.2. Quaisquer violações das legislações aplicáveis às atividades das Partes, e ao Código de Ética do Sebrae-SP deverão ser denunciadas na Ouvidoria, através dos seguintes canais: Site: <https://www.ouvidoria.sebrae.com.br/> E-mail: ouvidoria@sebraesp.com.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:



- 12.1.1 Por inexecução total ou parcial do objeto contratual por parte da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava deste contrato;
- 12.1.2. Por infração legal ou regulamentar, incluindo o descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, garantidos o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 12.1.3. Por conveniência do SEBRAE-SP, a qualquer momento, mediante comunicação formal por escrito à CONTRATADA, assegurando-se a esta o direito à indenização proporcional pelos serviços já executados até a data da rescisão, conforme as condições pactuadas;
- 12.2. Caso a rescisão decorra de inadimplemento da CONTRATADA, seja por falha na execução das obrigações contratadas ou por cancelamento do evento por iniciativa da CONTRATADA, esta ficará obrigada a indenizar o SEBRAE-SP por eventuais danos diretos e indiretos decorrentes do cancelamento do evento ou do inadimplemento.
- 12.3. Nos casos de rescisão unilateral por iniciativa do SEBRAE-SP, o ato será formalmente motivado, sendo assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. A rescisão do contrato por comum acordo entre as partes será formalizada mediante Termo de Distrato, sem que haja ônus para quaisquer das partes, desde que ocorra antes da data prevista para a realização do evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

13.1.1. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

13.1.2. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.1.3. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com a leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

13.2. A CONTRATADA não poderá caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo, 09 de abril de 2025.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA

Diretor-Superintendente

SEBRAE-SP

ROMILDO ANIAS SILVA

Gerente Financeiro

REED EXHIBITIONS ALCANTARA

MACHADO LTDA

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Diretor Técnico

SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORREA

Diretor de Administração e Finanças

SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



ANEXO - DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Eu, **ROMILDO ANIAS SILVA**, na qualidade de representante legal da **REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.162.646/0001-09**, declaro que o pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da **REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA**, conforme as informações bancárias abaixo:

- **Nome do Banco:** Brasil
- **Número da Agência:** 3221-2
- **Número da Conta Corrente:** 106899-7

Declaro, ainda, que os dados acima são verdadeiros e autorizo o crédito do pagamento exclusivamente na conta informada.

ROMILDO ANIAS SILVA

Gerente Financeiro

REED EXHIBITIONS ALCANTARA MACHADO LTDA



Where tech meets touch.

Bridging Connections.

Built by
RX
In the business of
building business

Proposta de participação na WTM Latin America 2025

SEBRAE SP

WTM Latin America é o evento B2B líder em viagens e turismo da região, oferecendo excelentes oportunidades de negócios, alto retorno sobre investimento e acesso a compradores e influenciadores qualificados.



Descubra as últimas tendências



Encontre novos produtos



Expanda sua rede de contatos



Identifique novas oportunidades

O seu hub de negócios no Turismo da América Latina

Garanta sua presença na WTM Latin America 2025 e leve sua empresa ao próximo nível!

Em números

A WTM Latin America 2024 atingiu recordes de público e se tornou a maior edição do evento.



Profissionais do turismo
+ 28% quando comparado a 2023



Marcas expositoras
+ 20% quando comparado a 2023



Países representados

Mais conexões, mais negócios



+8,5%

Reuniões confirmadas



+42%

Leads gerados

Compradores qualificados

A edição de 2024 da WTM Latin America também atingiu recordes de participação de compradores



2.973

Membros do Buyers' Club

+ 26% quando comparado a 2023



73

Hosted Buyers

+ 55% quando comparado a 2023



8.029

Agentes de Viagem

+ 16% quando comparado a 2023

Quem visita



Operadoras de turismo



Agências de viagens



Agências de viagens online



DMC's



Meios de hospedagem



Organizadores de eventos



Organizadores de excursões



Agências de incentivo



Corporações de outros setores econômicos

Quem expõe



Destinos



Meios de hospedagem e resorts



Operadoras de turismo



Agências de viagens online



Meios de Transporte



DMC's



Atrações turísticas e entretenimento



Hosted Buyers

Equipe exclusiva responsável pela seleção mais de 70 compradores internacionais.

Agente na Estrada

Equipe exclusiva responsável pela seleção de mais de 500 Agentes de Viagens de todas as regiões do Brasil.

WTM Buyers' Club

Um clube de compradores qualificados que participam do evento com apoio especial da equipe WTM Latin America. Em 2024, a WTM Latin America recebeu mais de 2.900 membros.

Programa de Compradores

Uma forma econômica e rápida de expandir sua rede de relacionamentos



Receba recomendações exclusivas para você

O **WTMLAT Meet**, ferramenta exclusiva de matchmaking da WTM Latin America, analisa seu perfil e de acordo com as suas preferências, dá as recomendações dos compradores que mais se encaixam aos seus objetivos.



Agende reuniões antes mesmo do evento começar

Além disso, o **WTMLAT Meet** também te permite enviar mensagens, trocar contatos e agendar reuniões com os compradores e visitantes de interesse através da própria plataforma.



Capture leads qualificados de maneira simples

Com o aplicativo **Lead Manager App** você transforma qualquer smartphone em um leitor de credenciais que, além de capturar os leads, os organiza e categoriza de acordo com as notas que você estipular para cada contato. Ao final do evento, você recebe todos os dados capturados em por e-mail.



Acompanhe seus resultados em tempo real

Durante a feira você pode acompanhar seus resultados e compará-los aos dos demais expositores do evento usando o **Exhibitor Dashboard**, painel exclusivo desenvolvido com o objetivo de fornecer insights para que os expositores possam analisar os resultados de suas estratégias em tempo real durante o evento.



Speed Networking Sessions

Faça negócios que irão te conectar ao mundo! Durante o evento, você pode participar de sessões de **Speed Networking**: encontros rápidos com compradores e empresários de todo o Brasil e mundo interessados em fechar negócios. De forma prática, rápida e num só lugar, você realiza networking de qualidade e garante bons contatos para sua empresa.

Tecnologia e eficiência que geram negócios

Com tecnologias exclusivas, a WTM Latin America oferece grandes oportunidades de maior retorno de investimento.



Proposta de participação WTM LATIN AMERICA 2025

SEBRAE SP

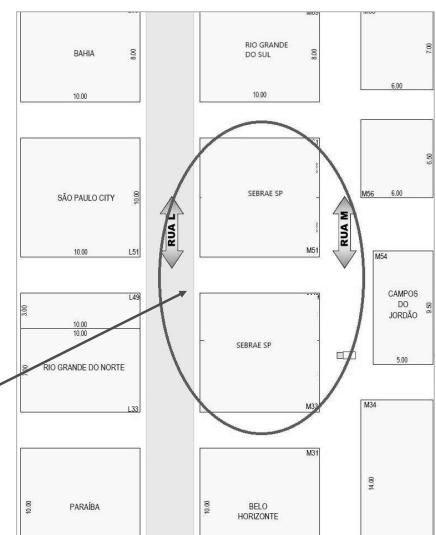
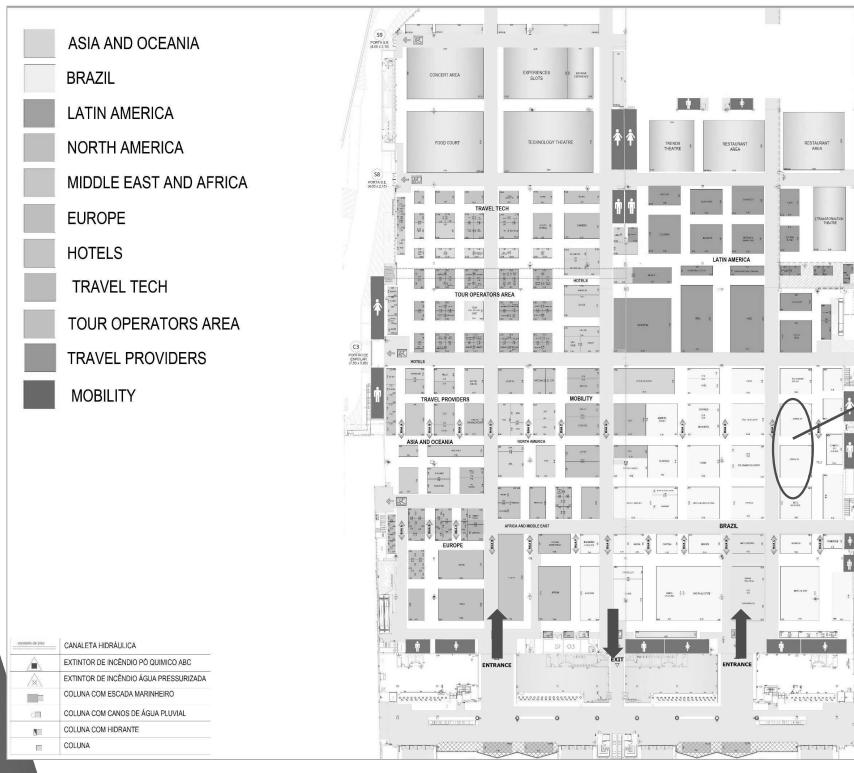


A proposta integrada de participação para SEBRAE SP está composta por:

1. Área:
 - 200m² (M51 + M33)
2. 20coexpositores
3. Seguro
4. Pacote Smart:
 - Lead Manager App
 - Colleqt QR Code
 - Exhibitor Dashboard
 - Acesso do destino à plataforma de agendamento de reuniões “WTMLAT Meet”
4. Perfil no diretório no site do evento e na plataforma de agendamento de reuniões

IMPORTANTE: Devido ao processo de contratação pública, esta proposta será compartilhada com outros estados e prefeituras sob solicitação. Caso não queira autorizar, por favor informe a nossa equipe comercial via e-mail. Se não recebermos nenhuma comunicação, entenderemos que não há nenhum impedimento.

LOCALIZAÇÃO NO PAVILHÃO

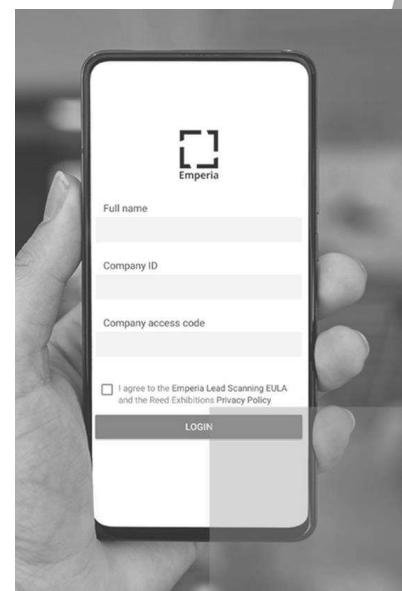


DETALHAMENTO DOS ITENS INCLUSOS NO PACOTE DE PARTICIPAÇÃO

Lead Manager App

Capture seus leads. Fácil, rápido e prático.

Lead Manager App é um aplicativo simples para os expositores coletarem digitalmente seus leads.



Colleqt QR Code

Receba os contatos dos visitantes de forma simples

Colleqt QR Code é uma forma inteligente, sustentável e eficiente para os visitantes obterem informações de produtos dos expositores no evento, compartilhando seus dados de contato de forma simultânea.

Como o Colleqt ajuda você



Você receberá
um QR Code
para exibir em
seu estande



No Portal do
Expositor, baixe a
lista de contatos
dos visitantes que
digitalizaram seu
QR Code.



Alcançar clientes
em potencial,
mesmo quando
você está ocupado

Assista ao vídeo aqui



Exhibitor Dashboard

Acompanhe o engajamento do público com seu perfil em tempo real

O Exhibitor Dashboard fornece aos expositores uma maneira de mensurar e analisar sua performance digital antes, durante e depois do evento.

O que você obtém no Exhibitor Dashboard?



WTMLAT Meet

Sistema de agendamento de reuniões oficial da WTM Latin America

Através da plataforma WTM LAT Meet, você pode planejar sua ida ao evento deixando sua agenda de reuniões pronta e otimizando seu tempo para uma participação mais assertiva



Preencha o seu perfil e obtenha as melhores recomendações de compradores para o seu negócio.

Utilizando os filtros da plataforma, você pode encontrar compradores qualificados que correspondam aos interesses do seu negócio

Agende reuniões com compradores qualificados antes mesmo do evento.



INVESTIMENTO

ATENÇÃO

Ver abaixo informações muito importantes sobre o processo de contratação

1.) O objeto do contrato e empenho deve ser:

"Planejamento, promoção, organização, realização, administração , e o desenvolvimento de feiras, eventos, exposições, congressos, conferências e congêneres".

CNAE 8230-0/01 – SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTA

Item 17.10 da Lista de Serviços da Lei Complementar 116/2003 (planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres).

IMPORTANTE : NÃO SERÃO ADMITIDOS, CONTRATOS, EMPENHOS E OUTROS DOCUMENTOS, COM INFORMAÇÕES DE LOCAÇÃO.

2.) Todas as declarações solicitadas serão assinadas digitalmente via Sistema E-CPF. Mais informações no link:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14063.htm

3.) Para todos os contratos o Seguro é obrigatório (Seguro de Responsabilidade Civil (R.C.) e já está incluso no valor do contrato.

4.) Todos os itens de montagem e serviços inclusos no pacote RX Solutions estão sujeitos à subcontratação de terceiros, com responsabilidade de gerenciamento da Contratada.

REFERÊNCIA DE VALORES

TABELA DE VALORES WTM LATIN AMERICA 2025

Área Standard sem esquina (Área Classe B)	R\$ 1.257,00 /m²
Área Premium sem esquina (Área Classe C)	R\$ 1.289,00 /m²
Área super premium (Área Classe A)	R\$ 1.353,00 /m²
01 esquina (Fee 2 Laterais Abertas)	R\$ 1.326,00 valor unitário
02 esquinas (Fee 3 Laterais Abertas)	R\$ 3.253,00 valor unitário
04 esquinas (Fee 4 Laterais Abertas)	R\$ 5.483,00 valor unitário
Registro de Expositor Principal (Showroom Virtual Pacote Básico)	R\$ 1.283,00 valor unitário
Taxa de Prefeitura - Expositor Principal	R\$ 212,00 valor unitário
Energia Elétrica 220 Monofásica (1 KVA a cada 12m ²)	R\$ 598,00/unidade
Serviço de Remoção de Lixo de Montagem e Desmontagem (Limpeza Padrão)	R\$ 27,00/m²
Smart Package (estandes até 15m ²)	R\$ 3.000,00 valor unitário
Smart Package (estandes de 16m ² à 35m ²)	R\$ 4.875,00 valor unitário
Smart Package (Acima de 36m ²)	R\$ 8.200,00 valor unitário
Smart Package coexpositor	R\$ 596,00 Por coexpositor
Pacote Digital Prata	R\$ 1.470,00 valor unitário
Seguro Expositor até 12m ²	R\$ 605,36
Seguro Expositor de 12,01 até 24m ²	R\$ 669,05
Seguro Expositor de 24,01m ² até 50m ²	R\$ 957,80
Seguro Expositor de 50,01m ² até 200m ²	R\$ 1.199,80
Seguro Expositor de 200m ² até 1000m ²	R\$ 1.285,30

INVESTIMENTO TOTAL

200m² (M51 + M33)

Descrição		Detalhes	Preço
Número do Estande		M33	
Área (m ²)	100	R\$	125.700,00
Dimensões	10 x 10		
Tarifa	Standard		
Esquinas	4	R\$	5.483,00
Serviços de exposição		R\$	131.183,00
Registro de Expositor Principal		R\$	1.283,00
Registro de Coexpositores	20	R\$	11.920,00
Pacote de Destaque de Perfil	NONE	R\$	-
Valor Total		R\$	144.386,00

Descrição		Detalhes	Preço
Número do Estande		M51	
Área (m ²)	100	R\$	125.700,00
Dimensões	10 x 10		
Tarifa	Standard		
Esquinas	4	R\$	5.483,00
Pacote de Montagem Básica	NOT INCLUDED	R\$	-
Valor Total		R\$	131.183,00

Taxas obrigatórias			
Taxa de Prefeitura - Expositor Principal		R\$	212,00
Taxa de Prefeitura - Coexpositor	20	R\$	4.240,00
Taxa de Energia (KVA)	18	R\$	10.764,00
Serviço de Remoção de Lixo	200	R\$	5.400,00
Seguro Expositor	50,01 até 200	R\$	1.199,80
Valor Total		R\$	21.815,80

Pacote Smart - Ferramentas Digitais			
Pacote Smart		R\$	8.200,00
Valor Total		R\$	8.200,00

TOTAL		
	R\$	305.584,80


Cláudia Delfino
Gerente de Vendas

Built by
IRX
In the business of
building businesses



São Paulo, 14 - 16 Abril 2025

 latinamerica.wtm.com





**MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 1956/2024**

1. OBJETO

1.1. Serviços de planejamento, promoção, organização, realização, administração, e o desenvolvimento de feiras, eventos, exposições, congressos, conferências e congêneres, visando à participação do SEBRAE-SP na feira WTM Latin America 2025.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A **WTM Latin America** é o evento B2B de viagens e turismo da América Latina que oferece excelentes oportunidades de negócios, melhor retorno sobre o investimento e acesso a compradores e influenciadores qualificados da indústria de viagens e turismo. Profissionais de todas as áreas participam do evento, como agências de turismo, operadoras de viagens, acomodações, transportes, cruzeiros, produtos de luxo e tecnologia, entre outros.

2.2. Durante apenas 3 dias será possível explorar as últimas tendências, buscar novos produtos, expandir a rede de contatos e encontrar oportunidades que vão impulsionar os negócios.

2.3. Serão aproximadamente **29 mil visitantes/profissionais** e **797 empresas expositoras** do setor de viagens e turismo de mais de **41 países** que se reunirão para fazer networking, negociar e descobrir as últimas novidades da indústria.

2.4. E o **SEBRAE-SP** pretende participar da **WTM 2025** com um **estande de 200m²**, divididos em 2 ilhas de 100m² cada, sendo uma vitrine para exposição de 20 MPEs do segmento trabalhadas nos projetos/programas de turismo, para divulgação do portfólio e atendimento aos visitantes. Contribuindo assim, para a abertura de novas perspectivas de mercado e competitividade das pequenas empresas do setor.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

3.1. Os serviços a serem realizados compreendem a disponibilização de 200m² de espaço na WTM 2025, englobando o fornecimento de 2 ilhas com 4 lados abertos (esquinas), energia elétrica, taxas de prefeitura e limpeza, seguro, pacote smart (ferramentas digitais), registro de coexpositores, registro de expositor principal (show room virtual), Lead Manager app emperia(leads) e dashboard, conforme respectivas quantidades, especificações e valores, detalhadas abaixo:



Natureza (Unidade)	Quantidade	Valor Unitário	Total
Área (m²)	200	R\$ 1.257,00	R\$ 251.400,00
Esquinas (4 lados abertos)	2	R\$ 5.483,00	R\$ 10.966,00
Energia elétrica (18KVA)	18	R\$ 598,00	R\$ 10.764,00
Taxa de Limpeza – remoção de lixo (m²)	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
Seguro	1	R\$ 1.199,80	R\$ 1.199,80
Taxa da prefeitura (SEBRAE e Coexpositores)	21	R\$ 212,00	R\$ 4.452,00
Pacote Smart (ferramentas digitais) – 200m²	1	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00
Registro Expositor principal (show room virtual)	1	R\$ 1.283,00	R\$ 1.283,00
Registro de coexpositores	20	R\$ 596,00	R\$ 11.920,00
• Lead Manager APP (Emperia) e Dashboard inclusos		Total	R\$ 305.584,80

4. Local, Forma e prazo de Entrega

4.1. Os serviços serão prestados no **Expo Center Norte**, situado na Rua José Bernardo Pinto, nº 333, VL Guilherme, São Paulo/SP, CEP: 02055-000, conforme detalhamento abaixo:

4.1.1. Período de realização: 14 a 16 de abril de 2025.

4.1.2. Horário de funcionamento: das 12 às 20h e no dia 16/04 das 12 às 18h.

4.1.3. PÚBLICO estimado no evento: 29mil visitantes

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 100% (cem por cento) pós-evento. Mediante apresentação da nota fiscal e aceite do SEBRAE-SP. A NF deverá ser emitida, no primeiro dia útil do mês subsequente a realização da feira.

5.2. O SEBRAE não aceitará recibo como documento fiscal.

5.3. Sob pena de suspensão, o pagamento à contratada fica vinculado à apresentação dos documentos abaixo relacionados, dentro do prazo da validade:

5.3.1. CND (certidão negativa de débito), expedida pelo INSS.

5.3.2. CRF (certificado de regularidade do FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.3.3. Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência contratual será de 06 (seis) meses.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Termo de Referencia

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=B2-1D-2B-D9-6C-15-8E-44-F8-44-2B-6A-49-DA-C3-B5-DB-85-D4-6B> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: B2-1D-2B-D9-6C-15-8E-44-F8-44-2B-6A-49-DA-C3-B5-DB-85-D4-6B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Janaina Soares Lima Pimentel - 128.***.***-90** - 10/12/2024 09:03:25

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

✓ **Nourival Pantano Junior - 121.***.***-95** - 10/12/2024 09:48:41

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

MINUTA DE CONTRATO FEIRA WTM 2025 - AJUSTADA 09-04-25 completa.docx

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=8B-6B-D9-44-E6-96-DF-44-D8-FD-C0-F0-83-E5-F1-7A-71-69-08-49> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 8B-6B-D9-44-E6-96-DF-44-D8-FD-C0-F0-83-E5-F1-7A-71-69-08-49

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Romildo Anias - 090.***.**-18** - 09/04/2025 17:53:14

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.**8

✓ **Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.***.**-62** - 09/04/2025 18:04:46

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

✓ **Reinaldo Pedro Correa - 813.***.**-20** - 10/04/2025 13:05:02

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

✓ **Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.***.**-80** - 10/04/2025 18:03:47

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.**6

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Janaina Soares Lima Pimentel - 128.***.**-90** - 09/04/2025 17:33:29

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.**2

✓ **Natalia Ariza Soares de Camargo - 456.***.**-73** - 09/04/2025 17:58:15

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.**8

